



**Manual de Regras, Procedimentos e Controles
Internos
Junho.2020**

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Estrutura de serviços.....	3
3. Procedimentos e controles	4
4. Comitê de Controles Internos	4
5. Estrutura física e lógica	5
6. Segregação de atividades.....	6
7. Política de Investimentos Pessoais	7
8. Código de Conduta	7
9. Prestação ou divulgação de informações	8
10. Publicação ou envio de informações – Órgãos Reguladores	9
11. Treinamentos.....	9
12. Contratação de Terceiros	10
12.1. Atribuições e responsabilidades.....	11
12.2. Processo de avaliação dos prestadores de serviço	12
12.3. Instrumento de formalização para contratação de prestadores de serviço	13

1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e uma descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da Instrução CVM 558/2015 e demais regras internas determinadas pelo Grupo CM Capital Markets Brasil (“Grupo CM Brasil” ou “Grupo”), devendo ser cumprido pelos colaboradores da CM Capital Markets Asset Management Ltda. (“CM Asset”) que participam das atividades de gestão de carteiras e consultoria.

A CM Asset mantém diretriz para aprimoramento de suas ferramentas de controle com o intuito de minimizar os riscos a que está exposta e, como parte dos esforços, a instituição conta com procedimentos de avaliação periódicos.

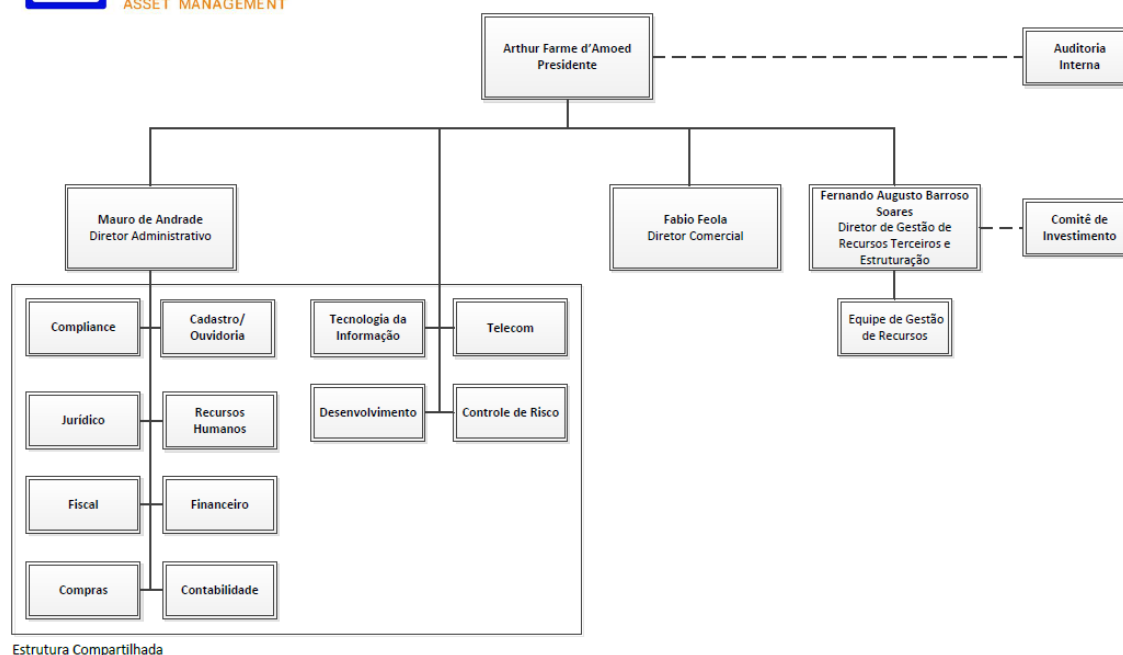
A administração dos controles é centralizada e atende todas as áreas e atividades da instituição, incluindo terceiros.

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, quando será feita a comunicação de seu teor a todos os colaboradores, estando revogadas todas e quaisquer disposições anteriores em contrário.

2. Estrutura de serviços

A “equipe de gestão” será responsável pelo desempenho das atividades e rotinas de gestão de carteiras de valores mobiliários, bem como pelo atendimento de todas as exigências regulatórias em vigor sob a supervisão dos departamentos de Compliance e Controle de Risco, quando aplicável, auxiliadas pelo Comitê de Controles Internos.

Abaixo, a estrutura de recursos humanos para atendimento dos serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários:



3. Procedimentos e controles

As atividades desempenhadas na gestão de carteiras possuem procedimentos e controles formalizados através de manual de procedimentos da área, o qual dispõe sobre os parâmetros que devem ser seguidos pelas equipes envolvidas nas rotinas operacionais. Este documento é passível de auditoria pelo departamento de Auditoria Interna do Grupo CM Brasil.

4. Comitê de Controles Internos

A CM Asset conta com um Comitê de Controles Internos formado pelos membros abaixo:

Obrigatórios:

- Diretor Administrativo/ Compliance – responsável pelo órgão
- Compliance
- Controle de Risco

Áreas opcionais:

- Auditoria Interna
- Jurídico

- Controladoria

O referido comitê reunir-se-á mensalmente e as decisões serão sempre tomadas conforme descrito na Política de Comitês. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam, a:

- I. Avaliação de mudanças e adaptações regulatórias;
- II. Análise de questões conflituosas que envolvam as regras, procedimentos e leis;
- III. Monitoramento de obrigações regulatórias;
- IV. Avaliação de operações / clientes com perfil atípico;
- V. Revisão de manuais e relatórios, sempre que necessário;
- VI. Revisão dos parâmetros e enquadramento de risco;
- VII. Apuração e deliberações quanto aos novos clientes e parceiros, quando necessário.

O Comitê de Controles Internos é comum às três empresas do Grupo CM Capital Markets Brasil e tem sua composição revisada e definida em política específica.

A CM Asset conta ainda com departamentos de Controle de Risco e de Compliance, formados por 6 (seis) membros cada, cujas atribuições incluem:

- I. Controlar os limites operacionais e monitorar as operações e os riscos das carteiras, conforme políticas adotadas pelos respectivos gestores de recursos;
- II. Gerir o Plano de Continuidade de Negócios;
- III. Aconselhar e auxiliar os funcionários da CM Asset quanto ao cumprimento de obrigações regulatórias;
- IV. Desenvolver, comunicar e atualizar políticas e procedimentos, com o intuito de promover o cumprimento das obrigações regulatórias pelos funcionários da CM Asset;
- V. Monitorar a aderência às políticas e procedimentos, avaliando o cumprimento de obrigações regulatórias;
- VI. Realizar trabalho investigativo, sobretudo em relação às violações das políticas e procedimentos;
- VII. Monitorar as atividades dos funcionários da CM Asset, mantendo registros e arquivos relacionados a questões de compliance;
- VIII. Acompanhar a realização de treinamentos contínuos de políticas e assuntos regulatórios; e
- IX. Desempenhar as análises e estabelecer procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

5. Estrutura física e lógica

A CM Asset é equipada com toda a estrutura necessária para o desempenho de suas atividades de gestão de carteiras, com recursos computacionais, diretório exclusivo e com acesso permitido apenas aos colaboradores da área. O acesso físico é restrito por meio de crachá individual e nominal, a fim de assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso os colaboradores da instituição, bem como impedir que colaboradores de outras empresas do Grupo CM Capital Brasil tenham acesso às informações restritas à equipe em questão.

Todos os computadores possuem sistemas antivírus e são monitorados diariamente contra instalações não autorizadas, sendo bloqueada qualquer tentativa. É realizado backup de toda a rede diariamente (incluindo diretório e pastas), assim como o banco de dados, a fim de garantir a integridade e proteção das informações geradas e tratadas pela área.

Os sistemas utilizados são homologados pelo departamento de informática do Grupo CM Capital Markets Brasil antes da utilização em ambiente de produção e todos possuem trilha de auditoria, perfis de acesso controlados pelo departamento de Compliance e senhas parametrizadas de acordo com as melhores práticas e exigências regulatórias.

Toda a estrutura física e lógica é passível de auditoria pelo departamento de Auditoria Interna do Grupo CM Capital Markets Brasil, por meio de testes periódicos de segurança e manutenção preventiva para os sistemas de informação, estrutura lógica (diretórios, servidores, ambientes de homologação, produção, etc.) e estrutura física. O resultado dos testes é arquivado e permanece à disposição para eventuais relatórios e reportes a órgãos reguladores e de administração.

6. Segregação de atividades

O exercício da gestão de carteiras deve ser segregado das demais atividades exercidas pelo Grupo CM Capital Markets Brasil, por meio da adoção de procedimentos operacionais que garantam a segregação física de instalações entre a equipe de asset management e as áreas responsáveis pela intermediação, administração e distribuição de valores mobiliários.

A área responsável pela gestão de carteiras possui acesso restrito por crachá nominal e individual, sistemas com perfil de usuário autorizado, mediante aprovação do departamento de Compliance, complexidade de senha, segregação de diretório e acesso restrito, trilhas de auditorias na rede e nos sistemas utilizados a fim de permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, backup diário a fim de preservar as informações e garantir sua segurança.

Periodicamente, a Auditoria Interna do Grupo CM Capital Markets Brasil realiza testes a fim de verificar se a segregação de atividades está de acordo com as exigências regulatórias vigentes e se os controles implementados estão efetivos.

7. Política de Investimentos Pessoais

A Política de Investimentos Pessoais foi elaborada pelo departamento de Compliance e deve ser seguida pelos colaboradores da CM Asset.

O objetivo da política é definir as regras para execução de operações de pessoas vinculadas à CM Asset explicitando os procedimentos, tipos de operações, restrições, solicitações e responsabilidades das partes envolvidas no processo, para garantir que os interesses dos clientes sejam mantidos e que suas operações tenham prioridade com relação às operações de pessoas vinculadas.

A política encontra-se disponível na intranet do Grupo CM Capital Markets Brasil e pode ser consultada a qualquer momento. Em caso de alterações ou atualizações realizadas pelo departamento de Compliance, o documento atualizado será disponibilizado e um comunicado será enviado aos colaboradores. Na política, são previstas punições em caso de infrações ou não cumprimento das regras relacionadas a investimentos pessoais.

8. Código de Conduta

O Código de Conduta do Grupo aborda as diretrizes éticas e os padrões definidos pela CM Capital Markets em relação aos tópicos elencados a seguir:

- ✓ Regras comportamentais;
- ✓ Segregação de funções;
- ✓ Relacionamentos internos;
- ✓ Relacionamentos externos;
- ✓ Confidencialidade das informações;
- ✓ *Chinese Wall*;
- ✓ Conflitos de interesses;
- ✓ Política de Presentes;
- ✓ Código de Conduta dos Administradores de Mercados Organizados
- ✓ Proibição de Apostas e Jogos; e

- ✓ Treinamentos.

Todos os colaboradores da CM Asset devem adotar as políticas e padrões definidos no Código de Conduta, e qualquer infração em relação ao código será levada ao Comitê de Controles Internos para as devidas providências, podendo acarretar em sanções legais e trabalhistas.

O Código de Conduta está disponível na página da internet do Grupo CM Capital Markets Brasil e pode ser consultado a qualquer momento. Nas admissões e anualmente, são realizados treinamentos para fomentar o cumprimento e reforçar as regras e diretrizes estabelecidas no documento.

9. Prestação ou divulgação de informações

Divulgação de informações

A divulgação de informações ao mercado, aos clientes e a potenciais clientes deve seguir todas as regras de regulação e autorregulação aplicáveis a cada produto, de acordo com as características do mesmo. A divulgação de informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob sua administração não pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

Informações aos clientes

A CM Asset deverá prestar informações tempestivas, corretas e fidedignas aos seus clientes, sempre quando solicitado. Os clientes poderão acessar suas cotas, extratos, movimentações e posições via sistema ou por meio de contato telefônico, a depender do fundo de investimento aplicado.

A CM Asset deverá disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores as seguintes informações atualizadas:

- I. Formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/2015;
- II. Código de Conduta;
- III. Regras, procedimentos e controles internos;
- IV. Política de Gestão de Risco;
- V. Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria CM DTVM; e
- VI. Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

É de responsabilidade do departamento de Compliance a verificação da atualização e divulgação dos documentos acima exigidos para cumprimento da Instrução CVM 558/2015.

10. Publicação ou envio de informações – Órgãos Reguladores

O Diretor Administrativo deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- i. A conclusão dos exames efetuados nos controles internos;
- ii. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- iii. A manifestação do Diretor de Gestão de Recursos da CM Asset, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Este relatório deverá ficar disponível para a CVM na sede de sua instituição.

A CM Asset deverá enviar à CVM, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores os documentos abaixo:

- I. Formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/2015.

11. Treinamentos

Os colaboradores da CM Asset deverão realizar treinamentos a fim de capacitá-los nos seguintes assuntos:

- Código de Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política de Segurança da Informação; e
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

Estes treinamentos deverão ser anuais e obrigatórios. Demais treinamentos que se verificarem necessários a fim de desenvolver conhecimentos específicos poderão ser realizados.

12. Contratação de Terceiros

Enquanto gestor profissional, a CM Asset tem poderes para contratar, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, os intermediários para realizar operações em nome do fundo, desta forma, a CM Asset estabeleceu regras e procedimentos que permitem verificar o cumprimento, pelo prestador de serviços contratado, de suas obrigações legais e contratuais.

Consideram-se “intermediários” aquelas instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

A contratação de prestadores de serviço, no âmbito das atividades da CM Asset, deve ser sucedida da realização de processo de Due Diligence em todos os terceiros a serem contratados com as respectivas aprovações, antes da efetiva contratação. O processo de Due Diligence envolve, no mínimo, os fatores listados abaixo, os quais são verificados por meio de solicitação de documentos, interações telefônicas e visitas “in loco”, quando necessárias:

- a. Preenchimento de Questionário de Due Diligence (“QDD”) e envio de documentação cadastral pelo Prestador de Serviço a ser contratado, com resposta enviada à CM Asset para análise;
- b. Submissão do DDQ e documentação à Gerência Compliance para análise no âmbito de Prevenção à Lavagem de dinheiro e Combate do Financiamento do Terrorismo – PLDCFT (análise reputacional); e
- c. Visita “in loco” realizada pela Gerência Compliance.

Os documentos utilizados e elaborados internamente neste processo são restritos aos envolvidos nas áreas de Gestão e Compliance, devendo ser arquivado na empresa e devem estar à disposição dos órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais.

Ademais, é vedado aos colaboradores do Grupo CM Capital o repasse, direto ou indireto, de informações, dados e documentos, obtidos dos Prestadores de Serviços ou elaborados internamente na CM Asset., a quem quer que seja, à exceção dos envolvidos nas equipes de trabalho e aos órgãos reguladores.

12.1. supervisão baseada em risco

Para fins da supervisão baseada em risco, a CM Asset segmentou os prestadores de serviço de intermediação em BAIXO RISCO, pois apresentam, segundo entendimento da instituição, apenas risco operacional na execução das ordens de compra e venda de ativos financeiros, entretanto, as instituições corretoras são reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários e mantém controles acerca

dos arquivamentos das ordens, mitigando o risco de possíveis prejuízos aos fundos na eventual execução de ordem inadequada.

A CM Asset também utilizou como critério para segmentação dos intermediários o fato de apenas contratar, em nome dos fundos sob gestão, prestadores que tenham Selo de Qualidade Operacional *Execution Broker*, concedido pela B3 Supervisão de Mercados.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Corretoras	X		
<p>*PARA TERCEIROS QUE POSSUEM ATIVIDADE AUTORREGULADA PELA ANBIMA E NÃO FOREM ADERENTES AOS CÓDIGOS DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS, SERÃO, OBRIGATORIAMENTE CLASSIFICADOS COMO DE ALTO RISCO.</p>			

Alto	12 meses
Médio	24 meses
Baixo	36 meses

12.2. Atribuições e responsabilidades

No processo seleção, contratação e supervisão dos prestadores de serviços contratados em no dos fundos, é de responsabilidade da(o):

- I. Diretoria CM Asset:
 - Aprovar eventuais alterações dos procedimentos estabelecidos neste documento; e;
 - Revisar o relatório de conclusão do trabalho elaborado pelo Compliance e, se necessário, definir plano de ação.

- II. Compliance:
 - Solicitar documentação necessária para os trabalhos de *Due Diligence*, bem como aplicar e verificar o adequado preenchimento do questionário utilizado para os procedimentos;
 - Verificar e monitorar possíveis conflitos de interesse entre os prestadores de serviço e a CM Asset;
 - Elaborar o cronograma de supervisão baseada em riscos dos prestadores de serviços;

- Definir a equipe que deve realizar a supervisão, bem como seu plano de trabalho;
- Apresentar relatório de conclusão à Diretoria da CM Asset.

III. Equipe de gestão:

- Informar ao Compliance e à Diretoria, após contratado, qualquer evento de não conformidade por parte do prestador em relação às cláusulas contratuais, às normas que regem a atividade do prestador, às leis e demais regras de conduta e melhores práticas aplicáveis.

12.3. Processo de avaliação dos prestadores de serviço

Hoje a CM Asset realiza apenas contratação de Corretoras para intermediação das operações realizadas pela Gestora para seus fundos. Para análise de Due Diligence são solicitados os documentos abaixo:

Corretoras

- Questionário ANBIMA devidamente preenchido e assinado (anexo);
- Última documentação societária consolidada;
- Último balanço;
- Organograma Funcional e Quadro Societário até o beneficiário final;
- Ato Declaratório da CVM habilitando a instituição a exercer a atividade de Corretora;
- Manuais e documentos regulatórios (quando aplicável)
 - Manual de Controles Internos;
 - Código de Ética;
 - Política de PLDFT
 - Plano de Continuidade de Negócios;
 - Política de Compliance;
 - Política de Crédito;
 - Política de Gestão de Risco;
 - Política de Investimentos Pessoais
 - Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
 - Outros documentos aplicáveis.

O processo de reavaliação dos prestadores de serviços de intermediação não poderá ser superior a trinta e seis meses. A CM Asset poderá realizar reavaliação tempestiva em período inferior, na ocorrência de qualquer fato novo, ou alteração significativa que a seu critério justifique a referida reavaliação.

A CM Asset realiza a avaliação dos prestadores através da análise dos documentos solicitados, bem como através de visita presencial, a fim de verificar se o prestador de serviço possui capacidade de recursos humanos, sistemas e controles compatíveis com a atividade a ser executada.

- (i) Verificação da reputação e imagem da instituição por meio de pesquisas de KYP;

- (ii) Verificação da estrutura operacional (sistema de controle de movimentação, critérios de execução de ordens e registros das solicitações, arquivamento e forma de proteção) para a devida prestação do serviço; e
- (iii) Verificação do processo de manutenção do cadastro de clientes.

Visando à sinergia e otimização das atividades, ao aumento do controle sobre as operações, bem como à redução de custos para seus clientes investidores, CM Asset poderá contratar a prestação de serviços de empresas das participantes do mesmo Grupo econômico no qual ela participa, alternativamente à contratação de prestadores externos. Não obstante isso, os valores cobrados pelos serviços a serem contratados deverão estar igualmente compatíveis com os valores praticados no mercado. As empresas participantes do Grupo CM Capital que prestem os serviços regulamentados objeto desta Política estão dispensadas do cumprimento dos procedimentos aqui descritos

Para contratação de prestador de serviço do mesmo Grupo CM Capital, adotamos a verificação descrita, com atenção a segregação das empresas de forma física e lógica. Cumprindo o processo padrão de análise de documentos e verificação da estrutura, não excluindo o CONTRATADO de cumprir com todas as exigências adotadas para empresas fora do Grupo CM Capital. Não obstante isso, os valores cobrados pelos serviços a serem contratados deverão estar igualmente compatíveis com os valores praticados no mercado.

12.4. Instrumento de formalização para contratação de prestadores de serviço

A CM Asset utiliza para contratação de prestadores de serviço, contrato padrão contendo:

- (i) Descrição dos Serviços a serem executados;
- (ii) Obrigações entre as Partes;
- (iii) Valor fixado como remuneração;
- (iv) Penalidades em caso de não cumprimento das obrigações.

A CM Asset tem por política disponibilizar ao cliente sempre que solicitado, o instrumento de formalização de contratação dos serviços “Contrato”, estabelecendo total transparência quanto à abrangência dos serviços prestados pelas instituições contratadas.